**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2.021**

***Termo de aditamento ao contrato de locação de imóvel, para fins de prorrogação.***

Pelo presente instrumento, entre as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE MONTE ALTO**, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, **MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI,** portadora do CPF/MF nº 260.309.358-44 e RG nº 26.851.994-8 SSP/SP, e de outro lado, o senhor **"LAÉRCIO JOÃO BARBIZAN"**, já devidamente qualificado no contrato abaixo indicado, e, com arrimo no que dispõe o do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, tem justo e contratado o aditamento ao Contrato Administrativo n.º 51, de 17 de agosto de 2.021, nas condições e cláusulas seguintes, a que mutuamente se obrigam:

**CLAUSULA PRIMEIRA**

**1.1** – O imóvel, objeto da presente locação, passa a destinar-se ao funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social conforme informação da Secretária Municipal de Assistência social.

**1.2 -** O prazo de duração do contrato administrativo nº 51, de 17 de agosto de 2.021, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 17 de agosto de 2.023, com término, portanto em 16 de agosto de 2.024.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1** – O valor devido pela locação do imóvel fica atualizado em percentual de 4,3681 % (quatro inteiros, três mil, seiscentos e oitenta e um décimos de milésimos por cento), que corresponde à variação acumulada do IPCA-IBGE, apurada no período anual anterior.

**2.2 –** O valor mensal devido pela locação do imóvel passa ser de R$ 4.441,59 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos), perfazendo o valor total para o período prorrogado de R$ 53.299,08 (cinquenta e três mil duzentos e noventa e nove reais e oito centavos).

**2.3** – O valor total estimado do ajuste celebrado em 17 de agosto de 2.021, com as prorrogações produzidas no primeiro e no presente termo, passa a ser de R$ 150.849,24 (cento e cinquenta mil oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

**CLAUSULA TERCEIRA**

**3.1 –** As despesas decorrentes deste aditamento correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento geral vigente e identificada através da seguinte classificação orçamentária e contábil:

02.09.01.00 08.243.0029.2065 3.3.90.36.00
Ficha Analítica nº 491

**CLAUSULA QUARTA**

**4.1 -** Permanecem em vigor, sem quaisquer alterações, todas as demais cláusulas e condições contratuais, desde que não se revelem conflitantes com o presente termo aditivo.

E por estarem as partes, justas e combinadas entre si, firmam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 51/2.021, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, para que produza todos os efeitos legais.

Monte Alto,16 de agosto de 2.023.

MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI
LOCATÁRIO

LAÉRCIO JOÃO BARBIZAN
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Luís Eduardo Arruda Soares
RG nº 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro
RG nº 21.336.470-0

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

CONTRATADO: LAÉRCIO JOÃO BARBIZAN

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2.021.

OBJETO: TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO A AVENIDA COMENDADOR CASTRO RIBEIRO, Nº 107, CENTRO, PARA FINS DE PRORROGAÇÃO.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** MONTE ALTO, 16 de agosto de 2.023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____

**Pelo Locador:**

Nome: LAÉRCIO JOÃO BARBIZAN

Cargo: Proprietário

CPF: 981.756.538-68

Assinatura: _____

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: DANÚBIA APARECIDA LOREDO

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 328.656.508-39

Assinatura:_____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.